PROJETO DE LEI Nº 09/2017

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.973/2001, que dispõe sobre a criação do Programa de Cooperativas de Hortas Comunitárias da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 5.973 de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Cooperativas de Hortas Comunitárias e estímulo a microjardinagem neste Município". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2016.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

Parece não haver dúvidas quanto ao fato de Salvador ser uma cidade demasiadamente populosa, alvo de constante êxodo rural, mormente daqueles que, vitimados pelo rigor das condições de vida precárias do campo, especialmente após a terrível estiagem que presenciamos nos últimos anos, rumam para nossa capital inchando-a ainda mais e aumentando também a legião dos carentes que temos aqui, o que, por trágica consequência nos faz lembrar o fato de que, infelizmente, ainda não possuímos condições de absorver e oferecer com qualidade os serviços públicos a toda a população do Município.

Nosso caso, contudo, não é único, tampouco inédito. Em muitas outras cidades, principalmente nas grandes cidades das nações em desenvolvimento, encontramos quadros parecidos com o nosso: muita gente, poucos recursos.

Talvez a primeira e maior consequência deste quadro seja a falta de alimentos e a fome, a qual este importante contingente está submetido.

De outra quadra, para além da simples carência de alimentos, temos hoje em dia também uma necessidade de acessar alimentos mais variados e nutritivos, livres de agrotóxicos ou outros agentes mefistofélicos à saúde humana.

Por tudo isto que a FAO, Órgão das Nações Unidas dedicado a Agricultura e Alimentação, têm promovido a intensificação sustentável da horticultura comercial em periferias urbanas. Ou seja, em áreas densamente povoadas, têm desenvolvido uma estratégia objetivando ajudar famílias de baixa renda a aprimorar sua segurança alimentar e nutricional pelo cultivo de seus próprios vegetais nos chamados “microjardins”.

A "Microjardinagem" caracteriza-se como sendo o cultivo intensivo de uma grande variedade de legumes, raízes e tubérculos, e ervas em espaços pequenos, à exemplo de varandas, pátios e telhados, aproveitando de forma otimizada todos os espaços disponíveis, uma vez que a escassez de áreas livres nos grandes centros urbanos é outro problema crônico.

Assim, na inexistência dos antigos quintais onde eram cultivados frutos e hortaliças, na época dos nossos pais e avós, a moderna microjardinagem faz uso de recipientes, como caixas de madeira revestidas de plástico, móveis velhos e pneus de carro descartados, contribuindo ainda deste modo com a sustentabilidade através desta forma de reciclagem.

Por falar em sustentabilidade, a microjardinagem integra técnicas de produção de horticultura com tecnologias ambientalmente sustentáveis e perfeitamente adequadas à realidade das cidades, como aproveitamento de águas pluviais (das chuvas) e a gestão dos resíduos domésticos, entre outras coisas para realizar a compostagem e adubação da terra.

Os microjardins permitem que famílias de baixa renda satisfaçam suas necessidades de vitaminas, minerais e proteínas vegetais, fornecendo acesso direto aos alimentos frescos, legumes nutritivos todos os dias etc. Eles também oferecem uma fonte de renda extra, no caso de haver pequenos excedentes que eventualmente podem ser comercializados.

Para se ter uma ideia, estudos da FAO mostram que os microjardins são altamente produtivos, podendo ser facilmente gerenciado por apenas um indivíduo, seja mulher, homem, crianças, idosos ou mesmo pessoas com deficiência. Um microjardim de um metro quadrado pode produzir qualquer um dos seguintes procedimentos:

200 tomates (30 kg) por ano
36 cabeças de alface a cada 60 dias
10 repolhos a cada 90 dias
100 cebolas a cada 120 dias

Além disso, é possível contar com o apoio da FAO, a exemplo do que já fora realizado com os governos e as autoridades municipais em vários países da América do Sul e Central para lançar programas de microjardinagem.

Um programa do tipo implantado na cidade de Caracas, capital da Venezuela, ajudou cerca de 10.000 famílias em bairros pobres da cidade para cultivar vegetais de folhas verdes, repolho, abóbora, tomate e berinjela em microjardins. Mais recentemente, microjardins urbanos foram introduzidos em vários países africanos, incluindo o Gabão, Namíbia, Níger, Senegal e Ruanda.

Particularmente populares entre as mulheres, para serem bem sucedidos, os programas *microgardening* devem estabelecer, no início, fontes locais de insumos, tais como embalagens, sementes, substratos e fertilizantes, além de buscar engajamento de fornecedores do setor privado e parcerias entre ONGs e associações de jardineiros comunitários.

Se as hortas urbanas comunitárias já são uma feliz realidade em nosso município, nada mais adequado do que continuarmos avançando e darmos o passo seguinte, que é a implantação do programa de microjardinagem, um meio viável, factível e sustentável de trazer alimentação adequada, sustento e dignidade para nossa população.

Diante das razões expostas, levamos ao conhecimento dos nobres pares o Projeto de Lei no sentido de acrescentar dispositivo para conscientização e mobilização da sociedade em prol da causa.

Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2016.
IREUDA SILVA